



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de TÉCNICO SUPERIOR (arquitetura) para a Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo

-----No dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 04/09/2025, e constituído por: -----

-----Presidente: Ana Luísa da Silva Henriques, Técnica Superior; -----

-----Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- Bruno da Silva Corado Maurício, Técnico Superior.-----

-----Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião: -----

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho; -----

Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos;-----

Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica;-----

Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final; -----

Ponto 7 – Abertura do procedimento; -----

Ponto 8 – Disposições finais.-----

-----Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou:-----

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho

-----A descrição e perfil dos postos de trabalho, aprovados no mapa de pessoal para 2025, são os seguintes: -----

*“Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 3, designadamente, de funções de arquitetura: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”-----*

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

Competências essenciais para o exercício das funções: -----

1. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----
2. **Iniciativa:** Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização; -----
3. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; -----
4. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

----- Relativamente a cada um dos restantes pontos da ordem de trabalhos, o júri deliberou: -----

### Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

2.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

2.2 Conteúdo e duração – A prova de conhecimentos é oral, de realização individual, e terá a duração de cerca de quarenta e cinco minutos. Versará as seguintes matérias: -----

2.2.1 A legislação e bibliografia necessárias à preparação da prova serão: -----

- Código do Procedimento Administrativo — DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----

2.2.2 A legislação e bibliografia necessárias à preparação da 2ª parte “Conhecimentos Específicos” serão: -----

- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, que aprova e estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual; -----
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que aprova e desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, na redação atual; -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual; -----
- Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que aprova e estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana; -----
- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação atual — Licenciamento Zero, que aprova e simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial; -----
- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual — Sistema da Indústria Responsável, que aprova e estabelece os procedimentos necessários ao acesso e exercício da atividade industrial, à instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades; -----
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na redação atual — Novo regime do exercício da atividade pecuária, que aprova e estabelece a instalação, a alteração e o exercício das atividades pecuárias; -----
- Plano Diretor Municipal da Lourinhã, alterado e republicado pelo Aviso n.º 13502/2024/2, de 02/07, DR n.º 126/2024;---
- Regulamento de Municipal de Urbanização e Edificação, que viu a sua entrada em vigor pela publicação do Aviso n.º 9478/2012, de 11/07/2012 - Diário da República n.º 133/2012, Série II de 2012/07/11, cujo texto integral pode ser consultado na página na Internet do sítio do Município, através do link - [https://portaldomunicipio.cm-lourinha.pt/upload\\_files/1/7/Consultar/RegulamentosMunicipais/Urbanismo/RMUE.pdf](https://portaldomunicipio.cm-lourinha.pt/upload_files/1/7/Consultar/RegulamentosMunicipais/Urbanismo/RMUE.pdf);-----
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual; -----
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — DL n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual.-----

2.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova de conhecimentos gerais e específicos versará as matérias constantes do programa acima referido consistindo de 5 questões com a cotação máxima de 4 valores. A prova será graduada de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a valoração final obtida através da soma das pontuações atribuídas em cada resposta. -----

Os critérios a adotar relativamente à classificação de cada resposta serão: -----

- a) 4 valores – resposta completa bem elaborada, precisa, clara, concisa, não assente em reprodução do texto legal, com apresentação da fundamentação legal integral; -----
- b) 3 valores – resposta assente na reprodução do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação legal correta e integral; -----
- c) 2 valores – resposta assente na reprodução do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação legal correta, mas não integral; -----
- d) 1 valor – resposta assente na reprodução do texto legal ou suficientemente elaborada, mas sem fundamentação legal ou parcial ou totalmente incorreta; -----
- e) 0,5 valores – resposta com abordagem indireta da questão; -----
- f) 0 valores – ausência de resposta ou resposta errada. -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Na realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar apenas os elementos relativos às matérias constantes do programa da prova, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos nos próprios diplomas, e proibido o uso de legislação comentada. Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, tablets ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computadorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da prova.-----

A ponderação da prova oral de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 70%.-----

**Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica**

3. Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

3.1 Resultado – A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento concursal o candidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto.-----

**Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular**

4.1 Objetivo – Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos.-----

4.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que:-----

AC = Avaliação Curricular-----

HA = Habilitações Literárias-----

FP = Formação Profissional-----

EP = Experiência Profissional-----

AD = Avaliação de Desempenho-----

----- As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são:-----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas:-----

- a) Licenciatura ou mestrado na área – 12 valores;-----
- b) Licenciatura e Mestrado na área – 14 valores;-----
- c) Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área – 20 valores.-----

-----As habilitações literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante.-----

4.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Igual ou superior a 651 horas – 20 valores -----

De 501h a 650horas – 18 valores -----

De 451h a 500horas – 16 valores -----

De 351h a 450horas – 14 valores -----

De 251h a 350horas – 13 valores -----

De 101 a 250horas – 12 valores -----

De 51 a 100 horas – 10 valores -----

De 1 a 50 horas – 5 valores -----

Sem ações de formação – 0 valores. -----

----- Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----

35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

4.2.3 Experiência profissional – Avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

Experiência inferior ou igual a 1 anos – 7 valores -----

Experiência superior a 1 anos e inferior ou igual a 3 anos – 12 valores -----

Experiência superior a 3 anos e inferior ou igual a 6 anos – 14 valores -----

Experiência superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos - 15 valores -----

Experiência superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos - 16 valores -----

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

Experiência superior a 10 anos - 20 valores -----

4.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e fórmula: -----

FÓRMULA:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ . -----

CRITÉRIOS: -----

a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido;-----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;-----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

4.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências

5. Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----

5.1 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da valoração máxima de 5 valores por competência, num total de 4 abaixo indicadas conforme Portaria nº 236/2024/1, de 27/09, em que cada comportamento é valorado da seguinte forma: -----

1 valor – Comportamento demonstrado que supera o nível médio; -----

3 valores – Comportamento demonstrado a nível médio; -----

5 valores – Comportamento demonstrado a nível insuficiente. -----

----- Valoração de cada competência = (Comportamento 1 + Comportamento 2 + Comportamento 3) / 3 -----

----- EAC = Competência 1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4 -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; -----

C1, C2, C3 e C4 – Competências. -----

As competências a avaliar serão as seguintes: -----

1. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----
2. **Iniciativa:** Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização; -----
3. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; -----
4. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

5.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %. -----

**Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final**

----- Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado de Não Apto num método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

6.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

a)  $OF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$  -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

Ou -----

b)  $OF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

6.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09. -----

**Ponto 7 – Abertura do procedimento**

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

**Ponto 8 – Disposições finais**

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----



**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri

Ana Luísa da Silva Henriques

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Bruno da Silva Corado Maurício